



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 661
00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: / /2014

Proposição: Medida Provisória nº 661/2014

Autor: Deputado

Democratas/

Nº do prontuário

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página

Artigo 2º

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 2014:

“Art. 1º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A indicação do Sr. Joaquim Levy para ocupar o ministério da Fazenda no 2º governo Dilma causou surpresa, principalmente entre os integrantes do partido do governo atual. Com perfil ortodoxo, praticante da austeridade fiscal, o Sr. Levy está longe de contar com a simpatia dos “gastadores” petistas.

Em sua primeira fala como futuro ministro, o ex-secretário do Tesouro Nacional deixou clara sua intenção de promover um ajuste fiscal, ainda que gradual. Para tal, contava com o fim da prática de se injetar recursos subsidiados em bancos públicos, aí incluído o BNDES.

Uma semana depois dessa fala, antes mesmo de tomar posse, o desejo do Sr. Levy foi simplesmente ignorado pela Presidente Dilma, que, por meio da MP 661, de 2014, autoriza que a União conceda crédito ao BNDES de até R\$ 30 bilhões.

Com mais essa autorização, nos aproximamos de R\$ 450 bilhões em créditos do TN ao BNDES. Importante observar que esses empréstimos carregam bilionários subsídios, uma vez que o BNDES paga ao Tesouro TJLP, atualmente em 5% ao ano, enquanto o custo de captação do Tesouro parte da Selic, recentemente elevada para 11,75% ao ano. Com isso, nos aproximamos de um custo total anual de impressionantes R\$ 30 bilhões, arcado por toda a população brasileira.

Diante disso, propomos expressiva redução no montante de que trata o art. 1º, até como forma de ajudar o futuro ministro na sua luta em prol da responsabilidade fiscal.

PARLAMENTAR

CD/14962.22896-04